



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM**

PL 033/2025



Protocolo: 060779



21/01/2025 13:42

Dir. Legislativa - Câmara Betim



PROJETO DE LEI Nº 33 2025

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E
CONSTRUÇÃO DE UM RESTAURANTE
POPULAR NO BAIRRO JARDIM DAS
ALTEROSAS SEGUNDA SEÇÃO, NO
MUNICÍPIO DE BETIM.**

A Câmara Municipal de Betim aprova:

Art. 1º O Restaurante Popular, a ser construído no Bairro Jardim das Alterosas Segunda Seção, destinado a propiciar à população carente e em situação de vulnerabilidade social, refeição diária a preço módico e com qualidade, que obedecerá às disposições desta Lei e será administrado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O valor, a quantidade, o horário e o cadastramento dos beneficiários, bem como os demais critérios, serão objeto de regulamentação por ato próprio do Poder Executivo.

Art. 3º. Compete ao Programa Restaurante Popular:

I. fornecer refeições prontas e saudáveis, sem qualquer obtenção de lucro;

II. oferecer aos usuários serviços e informações relevantes quanto à segurança alimentar e nutricional;

III. elevar a qualidade da alimentação fora do domicílio, garantindo a variedade dos cardápios com equilíbrio entre os nutrientes na mesma refeição;

IV. promover ações de educação alimentar, voltadas à segurança nutricional, promovendo a cultura gastronômica, o combate ao desperdício e a promoção à saúde;

V. gerar novas práticas e hábitos alimentares saudáveis, incentivando a utilização de alimentos regionais;



VI. promover o fortalecimento da cidadania por meio da oferta de refeições em ambientes limpos, confortáveis, favorecendo a dignidade e a convivência entre os usuários;


VII. estimular o tratamento biológico dos resíduos orgânicos e a criação de hortas.

Art. 4º. As diretrizes e gestão do Restaurante no bairro Jardim das Alterosas serão as mesma seguidas pelos Restaurantes Populares que já existente na região central do município e bairro Teresópolis e a equipe de profissionais necessária para o funcionamento do Restaurante Popular será composta através de Decreto do Poder Executivo

Art. 5º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º Esta lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 03 de janeiro de 2025.



Roberto Carlos da Silva
(Roberto da Quadra)
Vereador

JUSTIFICATIVA

Para garantir alimentação saudável e a preço acessível aos munícipes carentes, é de extrema importância o governo municipal construir um restaurante popular em funcionamento na cidade no bairro Jardim das Alterosas Segunda Seção, haja vista que na região residem e trabalham mais de 100(cem) mil cidadãos betinenses.

A unidade do Restaurante Popular no bairro Jardim das Alterosas promoverá alimentação e nutrição, que tem como princípios fundamentais a produção e a distribuição de refeições saudáveis, com alto valor nutricional, a preços acessíveis, atendendo, assim, a população que se encontra hipossuficiente economicamente.

Nesse intuito, o projeto em comento visa amparar os trabalhadores formais e informais de baixa renda, desempregados, estudantes, aposentados, moradores de rua e famílias em situação de risco de insegurança alimentar e nutricional. Assim, ante ao grande apelo social existente no projeto de lei em comento, ressalto que se faz necessária à aprovação do presente, uma vez que o público alvo estará amparado ante as necessidades alimentares existentes.

Diante do exposto, requeiro aos nobres colegas a apreciação do presente Projeto de Lei, para que após a sua regular tramitação, seja o mesmo votado e aprovado.

Câmara Municipal de Betim, 03 de janeiro de 2025.



Roberto Carlos da Silva
(Roberto da Quadra)
Vereador